



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.731-401 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 007/2023**  
**De 27 de Fevereiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de expediente passa a ser o período compreendido entre as 07:00h (sete horas) e as 11:00h (onze horas), e entre as 13:00h (treze horas) e as 16:00h (dezesseis horas), nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Pirapetzinga.

**Parágrafo Único** - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão, revezamento e horário de funcionamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

**Art. 2º.** Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Pirapetzinga, bem como aos demais órgãos públicos do Município, e também deverá ser fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de março de 2023.

Pirapetzinga, 27 de fevereiro de 2023.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA**  
**DA COSTA:68068786791**

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791  
Dados: 2023.02.27 14:57:26 -03'00'

**Luiz Henrique Pereira da Costa**  
**Prefeito Municipal**